



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.261/2006

DATA: 18/04/2006

SÚMULA: Concede reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

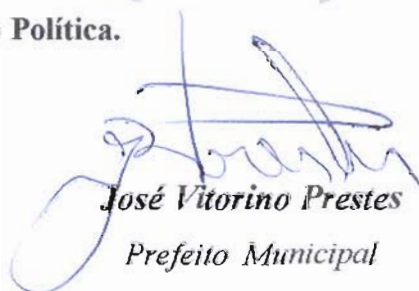
A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial no percentual de 6% (seis por cento), a partir de 01 de abril de 2006, sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e seis, 41.º ano de Emancipação Política.



José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal